



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

EMENTA: ?Concede reajuste de 33,24% sobre o piso salarial dos professores da educação básica da rede municipal de ensino de Arcoverde, e dá outras providências.?

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o piso salarial dos professores da educação básica da rede municipal de ensino de Arcoverde, passando de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), valor fixado na Lei Complementar Nº 07, de 05 de março de 2020, para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei não comprometem o equilíbrio fiscal do Município, respeitando os limites impostos para despesas de pessoal pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, nos termos do art.5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. O valor do reajuste retroativo a 1º de janeiro de 2022 será pago aos professores que recebem o piso salarial em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem pagas nos prazos de até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei, respectivamente.

Art.4º. Esta Lei revoga todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE
CNPJ: 10105955000167
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **013FJJ116004**
Emitido em, 01 de Dezembro de 2022 às 15h:43m